

PORTARIA Nº 181/95

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de estar sempre agilizando a tramitação na EMTU/Recife de documentos, relacionados ao cadastramento e descadastramento de veículos, encaminhados pelas empresas operadoras,

R E S O L V E :

I - Dar nova redação aos incisos VI e VII do art. 1º da Portaria nº 148/94, que passam a ser os seguintes:

Art. 1º (...)

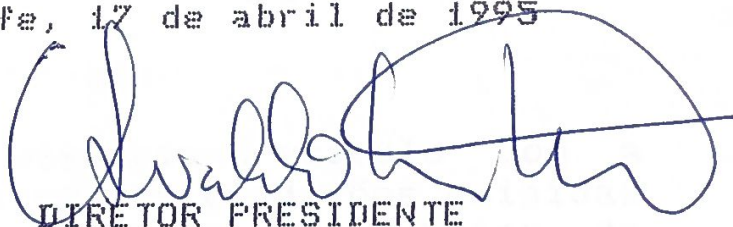
VI - O DPL envia correspondência à empresa operadora informando o cadastramento e/ou descadastramento dos veículos, e encaminha o processo à Divisão de Documentação e Arquivo - DIDA, para arquivo.

VII - O DPL informa, até o terceiro dia útil de cada mês, à Diretoria Técnica - DT, e ao Diretor Presidente - DP, através de Comunicação Interna, os quadros com o resumo da Renovação/Ampliação de Frota e Exclusão de Veículos da Frota do STPP.

II - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta.

III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 17 de abril de 1995



DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO